PREFEITURA DE Cachoeiras de Macacu | Secretaria Municipal de OBRAS Saneamento, Urbanismo e Conservação

**PROJETO BÁSICO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6094/2025**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO, URBANISMO E CONSERVAÇÃO**

**1. OBJETO:**

1.1 – Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE CORTINA ATIRANTADA, ACERTO DE TALUDE, DRENAGEM E REPARO EM PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA CIVINAL DO ESTREITO CMU 010 - CACHOEIRAS DE MACACU RJ

**2.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE CORTINA ATIRANTADA, ACERTO DE TALUDE, DRENAGEM E REPARO EM PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA CIVINAL DO ESTREITO CMU 010 - CACHOEIRAS DE MACACU RJ | SERVIÇO | 1 |

2.1 - Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, Especificações Técnicas, Memórias de Cálculo e demais documentos complementares anexos ao presente Termo de Referência, os quais passam a integrar a contratação para todos os efeitos.

Os métodos executivos, procedimentos construtivos, etapas de execução, tecnologias empregadas, materiais, equipamentos, critérios de medição, controles tecnológicos, ensaios, rotinas de trabalho e demais requisitos técnicos deverão atender às especificações constantes dos documentos mencionados, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pela ABNT, DNIT, DER-RJ, CONFEA, CREA e demais órgãos competentes.

A contratada será responsável pela elaboração do Projeto Executivo e pela execução integral dos serviços previstos, compreendendo todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, observando rigorosamente as condições estabelecidas nos documentos técnicos anexos, nas normas de engenharia aplicáveis e nas determinações da fiscalização da contratante.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e sequencial, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Administração, até a completa conclusão do objeto contratado.

2.2 – Cronograma de realização do serviço:

O serviço será ser realiado de acordo com o Cronograma físico-financeiro apensado o processo.

2.3 – Local(is) e horários da prestação do serviço:

Estrada vicinal do Estreito CMU 010 - Cachoeiras de Macacu - RJ

2.4 – Materiais a serem disponibilizados na prestação do serviço:

A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, observando as especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram a contratação.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir características compatíveis com as exigências técnicas do objeto, sendo vedada a utilização de materiais que comprometam a segurança, a durabilidade ou o desempenho da obra.

A definição detalhada dos materiais a serem empregados será estabelecida nos documentos técnicos que compõem o projeto e o orçamento da contratação.

2.5 – Informações relevantes para o dimensionamento da proposta.

Os licitantes deverão considerar, para elaboração de suas propostas, todas as condições necessárias à execução integral do objeto, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, mobilização, desmobilização e demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

A proposta deverá contemplar a execução de obras de recuperação e estabilização da via existente na localidade de Estreito, no Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, compreendendo a execução de muro de contenção destinado à estabilização da plataforma da via, a recuperação pontual da pavimentação e o acerto do talude localizado na parte superior da estrada.

Os quantitativos, especificações técnicas, critérios de medição e demais elementos necessários ao adequado dimensionamento da proposta serão definidos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integrarão o edital da licitação.

Os licitantes deverão considerar as condições locais de execução dos serviços, bem como as particularidades da área de intervenção, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições verificáveis por meio dos documentos disponibilizados pela Administração e, quando realizada, da vistoria técnica facultativa.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - O objeto da presente contratação consiste na execução de obra especial de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a elaboração do Projeto Executivo e a execução de cortina atirantada, acerto de talude, drenagem e reparo em pavimentação na localidade de Estreito, no Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, conforme Projeto Básico, memoriais

descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem este Termo de Referência.

Trata-se de obra que demanda soluções de engenharia especializadas, envolvendo contenção geotécnica, fundações especiais, tirantes protendidos, drenagem e controle tecnológico, exigindo conhecimento técnico específico para elaboração do Projeto Executivo e execução dos serviços, em razão da complexidade da intervenção e dos riscos inerentes à estabilização do maciço e à preservação da infraestrutura viária.

O objeto será executado sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração fornecer o Projeto Básico e à contratada elaborar o Projeto Executivo e executar integralmente a obra, observadas as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO\ DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - A presente contratação decorre da necessidade de cumprimento de determinação judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0803029-47.2024.8.19.0012, proposta pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, relacionada às condições de segurança e trafegabilidade da via de acesso à localidade de Estreito, no Município de Cachoeiras de Macacu/RJ.

Conforme verificado em vistorias técnicas realizadas pela Administração Municipal e discutido em audiência realizada perante a 2ª Vara da Comarca de Cachoeiras de Macacu/RJ, constatou-se a necessidade de adoção de medidas voltadas à recuperação e estabilização da infraestrutura viária existente, em razão das condições observadas na área de intervenção.

Os levantamentos realizados identificaram a necessidade de execução de muro de contenção destinado à estabilização e sustentação da plataforma da via, recuperação pontual de trechos da pavimentação e realização de serviços de acerto do talude localizado na parte superior da estrada, intervenções consideradas necessárias para restabelecimento das condições adequadas de segurança, estabilidade e utilização da via.

A solução adotada foi definida com base nas condições efetivamente constatadas em campo, nos estudos técnicos realizados pela Administração Municipal e nas deliberações ocorridas no âmbito da referida ação judicial, conforme documentação constante do Anexo I – Memorando nº 220/2026 da Procuradoria Geral do Município, acompanhado da respectiva Ata de Audiência.

Ressalta-se que a presente contratação integra as providências adotadas pelo Município para atendimento das determinações judiciais constantes da Ação Civil Pública nº 0803029-47.2024.8.19.0012, encontrando-se regularmente fundamentada nos estudos técnicos e documentos que instruem o presente processo administrativo.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a preservação da infraestrutura pública existente, assegurar condições adequadas de segurança aos usuários da via e atender ao interesse público envolvido, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

5.1 – A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação e estabilização da via existente na localidade de Estreito, no Município de Cachoeiras de Macacu/RJ, compreendendo a execução de muro de contenção destinado à estabilização e sustentação da plataforma da via, a recuperação pontual dos trechos de pavimentação que apresentem necessidade de intervenção e a realização dos serviços de acerto do talude localizado na parte superior da estrada.

A contratação abrangerá o fornecimento de materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à completa execução do objeto, observadas as especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem a contratação.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi concebida com o objetivo de promover a recuperação da infraestrutura existente, reduzindo a necessidade de intervenções futuras decorrentes da evolução dos problemas atualmente identificados na via. As intervenções previstas buscam proporcionar maior estabilidade à estrutura da estrada, contribuindo para sua conservação, funcionalidade e segurança ao longo de sua vida útil.

A especificação dos serviços, materiais, métodos construtivos, critérios de medição e demais requisitos técnicos será detalhada nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório, devendo a contratada observar integralmente as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

A solução adotada decorre dos levantamentos técnicos realizados pela Administração Municipal e das conclusões obtidas no âmbito da Ação Civil Pública nº 0803029-47.2024.8.19.0012, mostrando-se adequada para atendimento da necessidade pública identificada e para o restabelecimento das condições de segurança, estabilidade e trafegabilidade da via.

## 6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – Após análise das características do objeto, conclui-se que não se mostra técnica e economicamente recomendável o parcelamento da contratação.

As intervenções previstas compreendem a execução de muro de contenção destinado à estabilização e sustentação da plataforma da via, a recuperação pontual da pavimentação e o acerto do talude localizado na parte superior da estrada, serviços que possuem relação direta e interdependência técnica entre si, visando a recuperação e estabilização da infraestrutura viária existente.

A execução integrada dos serviços permite melhor coordenação das atividades, compatibilização das etapas construtivas, padronização dos procedimentos executivos e atribuição clara das responsabilidades técnicas, contribuindo para a adequada execução do objeto e para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

O eventual parcelamento do objeto poderá acarretar dificuldades de gerenciamento e fiscalização contratual, além de aumentar os riscos de incompatibilidade entre os serviços executados por diferentes contratadas, com potencial comprometimento da qualidade, da segurança e da funcionalidade da solução adotada.

Dessa forma, considerando a natureza dos serviços, a interdependência técnica das intervenções e a necessidade de garantir a adequada execução da obra, conclui-se pela realização da contratação em lote único, não sendo recomendável o parcelamento do objeto.

## 7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1 – O prazo de vigência da contratação será de até 08 (oito) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço ou do Memorando de Início de Obras, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aprovação da autoridade competente.

7.2 – A presente contratação não se enquadra como serviço de natureza continuada, tendo em vista que se refere à execução de obra de engenharia com escopo definido, prazo determinado e resultado específico, consistente na elaboração do Projeto Executivo e na execução de cortina atirantada, acerto de talude, drenagem e reparo em pavimentação, encerrando-se com o recebimento do objeto pela Administração.

7.3 – O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência contratual, às hipóteses de prorrogação e às demais condições relacionadas à execução do objeto.

7.4 – Regras de Recebimento provisório e definitivo do objeto:

7.4.1 – O recebimento provisório da obra será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da conclusão dos serviços pela contratada, para fins de inspeção, conferência e verificação da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais.

7.4.2 – O prazo acima será contado a partir do recebimento da comunicação formal da contratada, acompanhada da documentação comprobatória da conclusão dos serviços.

7.4.3 – O Fiscal Técnico realizará o recebimento provisório do objeto mediante emissão de termo detalhado que comprove a conformidade da execução com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

7.4.4 – O Fiscal Administrativo realizará o recebimento provisório mediante emissão de termo detalhado que comprove o cumprimento das obrigações contratuais de natureza administrativa, documental, fiscal e trabalhista, quando aplicáveis.

7.4.5 – O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob os aspectos de sua competência, consolidando os registros para encaminhamento ao gestor do contrato.

7.4.6 – O recebimento provisório será considerado concluído com a emissão do respectivo termo de recebimento ou, quando houver mais de um termo parcial, com a emissão do último documento correspondente.

7.4.7 – Durante o recebimento provisório, a fiscalização verificará a qualidade dos serviços executados e registrará eventuais inconformidades, determinando as correções necessárias antes do recebimento definitivo.

7.4.8 – Constatadas irregularidades ou pendências na execução do objeto, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização.

7.4.9 – A contratada deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir quaisquer serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades em relação aos documentos da contratação.

7.4.10 – A fiscalização não atestará a última medição nem autorizará o recebimento definitivo enquanto persistirem pendências técnicas ou administrativas relacionadas à execução do objeto, nos termos dos arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.11 – O recebimento provisório também ficará condicionado, quando cabível, à entrega da documentação técnica exigida contratualmente e ao atendimento das demais exigências previstas nos documentos da contratação.

7.4.12 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis, Termo de Referência ou proposta apresentada pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4.13 – Quando a fiscalização for exercida por servidor único, o termo de recebimento deverá conter os registros técnicos e administrativos pertinentes, bem como manifestação conclusiva acerca da conformidade da execução.

7.4.14 – O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão formalmente designada, mediante verificação da conformidade integral da execução do objeto com os requisitos contratuais, projetos, especificações técnicas e demais documentos que compõem a contratação.

7.4.15 – Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização do contrato, contendo o registro da conformidade da execução do objeto e das ocorrências verificadas durante a execução contratual.

7.4.16 – Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam o recebimento definitivo ou a liquidação da despesa, a fiscalização indicará formalmente as pendências verificadas e solicitará à contratada a adoção das medidas corretivas necessárias.

7.4.17 – O Termo de Recebimento Definitivo será emitido com base nos relatórios, documentos e registros produzidos pela fiscalização durante a execução contratual.

7.4.18 – Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada será comunicada para apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao valor aprovado pela fiscalização.

7.4.19 – A documentação pertinente será encaminhada ao setor competente para adoção das providências relativas à liquidação e ao pagamento da despesa.

7.4.20 – Em caso de controvérsia acerca da execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o pagamento da parcela incontroversa.

7.4.21 – Não haverá recebimento provisório ou definitivo enquanto persistirem inconsistências relevantes na execução dos serviços ou na documentação exigida contratualmente.

7.4.22 – O recebimento provisório e/ou definitivo da obra não exime a contratada de sua responsabilidade técnica, civil, ética e profissional pela qualidade, estabilidade, segurança e funcionalidade dos serviços executados, permanecendo responsável nos termos da legislação aplicável.

Em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro, a contratada responderá, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra, pelos vícios ocultos que comprometam a solidez, a segurança, a estabilidade ou a funcionalidade da obra executada.

Tal responsabilidade independe da existência de garantia contratual específica e compreende a obrigação de promover as correções necessárias, bem como de reparar os danos eventualmente decorrentes de falhas construtivas, defeitos de execução ou inadequação técnica dos serviços realizados.

A contratada permanecerá sujeita às responsabilidades e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Código Civil, nas normas profissionais expedidas pelo CONFEA/CREA e demais legislações aplicáveis.

## 8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Considerando a natureza do objeto, que envolve a execução de obra de engenharia, serão aplicadas as garantias previstas na legislação vigente, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade da execução e a responsabilidade técnica da contratada após a entrega da obra.
Adicionalmente, nos termos do art. 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021, caso a proposta vencedora seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, será exigida garantia suplementar correspondente à diferença entre esse percentual e o valor efetivamente ofertado, a ser apresentada como condição para assinatura do contrato.
Após a conclusão da obra e o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez, segurança estrutural e eventuais vícios ocultos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil. Durante esse período, deverá prestar assistência técnica, realizar correções e promover os reparos necessários, sempre que identificados problemas diretamente relacionados à execução contratual, sem ônus para a Administração.

## 9. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Amostra ou Prova de Conceito:
Não será exigida amostra, protótipo ou prova de conceito.
Considerando a natureza do objeto, não há previsão de fornecimento de bens isolados ou soluções inovadoras que demandem teste de conformidade prévio.
(Art. 17, §3º; Art. 41, II; e Art. 42, §2º da Lei nº 14.133/2021).

9.2 – Qualificação Técnica Profissional e Operacional
A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente:

Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os seguintes documentos:

**a) Registro em Conselho de Classe**

Comprovação de registro ou inscrição ativa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza das atividades;

Registro atualizado do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) junto ao respectivo conselho profissional.

**b) Qualificações**

**Qualificação Técnico-Profissional**

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:

a) Apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente CREA ou CAU;
b) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
c) Declaração conforme art. 67, VI da Lei 14.133/21, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
d) Qualificação técnica profissional, incluindo:
e) A exigência da certidão de acervo técnico- CAT emitida pelo CREA, será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Nos termos do §3º do mesmo artigo, e tratando-se de obra de engenharia, a Administração exigirá atestado(s) de capacidade técnica que demonstrem experiência compatível com o objeto, mesmo quando as parcelas não atinjam individualmente o percentual de 4%, com a devida justificativa técnica constante nos autos.

➔ **Seguem abaixo os Itens de maior Relevância e suas respectivas justificativas de escolha, restringindo a quantidades de 10% das quantidades previstas destes itens na planilha de especificação de custos.**

**1.5 - EMOP 01.002.0027-0 – PERFURACAO ROTATIVA COM COROA DE WIDIA,EM SOLO,DIAMETRO H,VERTICAL,INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO**

**3.1 - EMOP 03.020.0200-0- ESCAVACAO MECANICA,PARA ACERTO DE TALUDES,EM MATERIAL DE 1¦CATEGORIA,UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3**

**9.2 - EMOP 11.013.0110-0 - CONCRETO ARMADO,FCK=30MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DECONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DEAREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,80KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS**

**Qualificação Técnico-Operacional**

A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas neste Termo de Referência;

b) Os atestados apresentados deverão comprovar a experiência da licitante na execução de serviços de características, complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto licitado, observadas as parcelas de maior relevância técnica estabelecidas neste Termo de Referência;

c) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional;

d) Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação do contratante, do objeto executado, do período de execução e dos serviços efetivamente realizados, possibilitando a análise da compatibilidade com o objeto da presente contratação;

e) Os atestados poderão ser objeto de diligência pela Administração para verificação da autenticidade das informações prestadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

f) Não será exigida a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, Certidão de Acervo Operacional – CAO ou qualquer outro documento emitido por conselho profissional para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, sendo suficiente a apresentação dos atestados de capacidade técnica previstos neste item;

g) A comprovação da qualificação técnico-operacional limitar-se-á às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**c) Comprovação de vínculo entre o(s) profissional(is) e a empresa licitante**, por meio de um dos seguintes documentos:

> Cópia da CTPS ou ficha de registro de empregado, com a guia de FGTS do mês anterior à publicação do edital;

Contrato de trabalho registrado em CTPS;

Contrato Social, Ato Constitutivo ou Certidão da Junta Comercial, atualizados;

Contrato de prestação de serviços técnicos registrado em Cartório de Títulos e Documentos, com vigência na data da proposta;

Documento de qualificação técnica vinculado ao profissional, acompanhado da comprovação de vínculo com a empresa.

**d) Regularidade econômico-financeira mediante:**

O Capital Social ou patrimônio líquido do licitante terá que ser no mínimo 10% (dez por cento) do valor da obra, constando nos atos constitutivos da empresa;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei (inclusive o Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Índices financeiros: ILC ≥ 1,0; ILG ≥ 1,0; ISG ≥ 1,0;

Certidões negativas de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, emitidas pelos cartórios da sede da licitante;

9.3 – Autorizações e Licenças necessárias para execução do objeto:

Informamos que todas as licenças, autorizações e aprovações necessárias junto aos órgãos públicos competentes e às concessionárias de serviços essenciais, incluindo, mas não se limitando, à licença de obras e às licenças ambientais, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, sendo providenciadas e fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Dessa forma, a contratada não terá a responsabilidade de providenciar novas licenças durante a execução do objeto, permanecendo, contudo, sujeita à manutenção da regularidade da documentação quando aplicável. O contratante continuará exercendo fiscalização permanente sobre a validade e regularidade dos documentos pertinentes.

9.4 – Da Subcontratação:

9.4.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**9.5 - Sustentabilidade:**

A execução do objeto deverá observar os princípios da sustentabilidade, buscando conciliar a adequada execução da obra com a minimização dos impactos ambientais decorrentes das atividades construtivas.

1. Gestão de Resíduos

• Os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente e as normas aplicáveis;

• Sempre que tecnicamente viável, os materiais provenientes das intervenções poderão ser reaproveitados na própria obra.

2. Uso Racional de Recursos

• A contratada deverá adotar práticas que promovam a utilização eficiente de materiais, equipamentos e demais recursos empregados na execução dos serviços;

• Deverão ser evitados desperdícios de materiais e retrabalhos decorrentes de falhas executivas.

3. Controle de Impactos Ambientais

• Durante a execução dos serviços deverão ser adotadas medidas destinadas à redução da dispersão de poeira, resíduos e materiais provenientes da obra;

• A contratada deverá adotar medidas para evitar danos às áreas adjacentes à intervenção e minimizar impactos decorrentes da movimentação de máquinas e equipamentos.

4. Controle de Erosão e Estabilidade da Área

• Os serviços deverão ser executados de forma a contribuir para a estabilidade da área de intervenção e para a mitigação dos processos erosivos identificados no local;

• As intervenções deverão observar as condições do terreno e as orientações constantes dos projetos e documentos técnicos da contratação.

5. Durabilidade da Solução

• Os materiais e serviços empregados deverão atender às especificações técnicas do projeto, buscando proporcionar adequada durabilidade e desempenho da infraestrutura executada.

6. Conformidade Legal

• A execução da obra deverá observar a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e as demais exigências legais pertinentes ao objeto da contratação.

**10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA** (apresentar motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros):

10.1. A licitação será realizada na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXVIII, 28, inciso II, e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável à contratação de obras especiais de engenharia. O regime de execução adotado será o de **contratação semi-integrada**, nos termos do art. 46, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração disponibilizar o Projeto Básico e os demais elementos necessários à caracterização da obra, competindo à futura contratada a elaboração do Projeto Executivo e a execução dos serviços correspondentes.

A adoção da contratação semi-integrada justifica-se pela necessidade de desenvolvimento das soluções executivas relacionadas às intervenções previstas, permitindo que a contratada, a partir das diretrizes, parâmetros e resultados pretendidos estabelecidos pela Administração, elabore o Projeto Executivo e execute a obra de forma integrada, observadas as exigências técnicas e os objetivos definidos no Projeto Básico.

O critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se adequado em razão da natureza integrada do objeto e da interdependência dos serviços que compõem a solução adotada, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a atribuição de responsabilidade única pela elaboração do Projeto Executivo e pela execução da obra.

A modalidade concorrência, em sua forma eletrônica, assegura ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O modo de disputa será o aberto, observando-se o prazo mínimo de divulgação do edital previsto na legislação aplicável para obras e serviços comuns de engenharia.

## 11. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - A contratação visa a execução integral do objeto, cuja composição orçamentária foi dividida em dois grupos, conforme planilha anexa:

**R$ 1.158.061,42 (um milhão, cento e cinquenta e oito mill, sessenta e um reais e quarenta e dois centavos). Data base: EMOP 05/2026.**

***Valores supracitados incluem BDI, conforme planilha orçamentária.***

## 12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu, sendo atendida pela seguinte dotação: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Urbanismo e Conservação.

12.1. 2 - O município não possui Plano Anual de Contratações para 2026.

## 13. GARANTIAS:

### 13.1. Da proposta:

13.1.1 - Garantia da proposta de 1% do valor estimado do contrato, conforme artigo 58 da Lei 14.133/2021 e parágrafos.

**13.2. Da contratação:**

13.2.1 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

*§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:*

*I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;*

*II - seguro-garantia;*

*III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.*

*IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)*

**14. VISTORIA:**

14.1.Atualmente a legislação prevê como facultativa a realização da visita técnica de obra, podendo a mesma ser renunciada, mediante apresentação de declaração da mesma para tal. Caso a mesma opte pela realização da Visita Técnica, a mesma deverá agendar junto a Secretaria Municipal de Obras Saneamento, Urbanismo e Conservação, que disponibilizará ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.
Email de contato: ***secobrasengenhariaarquitetura@gmail.com***

14.2.Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

14.3.Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.4.Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.5.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**15 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

15.1 – A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o art. 117, §1º da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 5.022 de 2024.

15.2 – Cabe ao Gestor do contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao

encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

15.3 – Cabe ao Fiscal Técnico o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

15.4 – Cabe ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

15.5 – As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

15.6 – A distinção das atividades de que trata o parágrafo 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

## 16 – DA DESIGNAÇÃO PARA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1 – Os Gestores e Fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 29 do Decreto Municipal nº 5.022 de 2024, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

INDICAÇÕES:

GESTOR DO CONTRATO: Luiz Fernando Muzzi de Miranda, e CPF 804.722.817-04, matrícula 72807;

FISCAL TÉCNICO: Rafael de Lima Oliveira matrícula 19121 e CPF 146.334.987-46 e Adalberto Oliveira da Cruz , MATRÍCULA 19120, CPF 841.712.277-04;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Dryellen Maria Anselmé Teixeira Matrícula: 72343 e CPF: 188.180.297-38.

## 17 – OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da contratante:

**17.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, coordenar as ações de utilização dos equipamentos e material;

**17.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**17.3.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

**17.4.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

**17.5.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste projeto básico;

**17.6.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

À Secretaria de Obras, Saneamento, Urbanismo e Conservação é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

## 18 – OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO:

Constituem obrigações da contratada, além das constantes previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

**18.1.** Obedecer às especificações técnica exigidas;

**18.2.** Responsabilizar-se pelo serviço, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada, inclusive despesas de manutenção, combustível e operação;

**18.3.** Prestar o serviço na forma ajustada;

**18.4.** Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;

**18.5.** Apresentar responsável técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço objeto desta contratação;

**18.6.** Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;

**18.7.** Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela fiscalização da Secretaria de Obras, Saneamento, Urbanismo e Conservação, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;

**18.8.** Informar imediatamente à Secretaria de Obras, Saneamento, Urbanismo e Conservação, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços;

**18.9.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto;

**18.10.** Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

**18.11.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

**18.12.** Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

**18.13.** Atender as solicitações da Secretaria de Obras, Saneamento, Urbanismo e Conservação de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

**18.14.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;

**18.15.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;

**18.16.** Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da Secretaria de Obras, Saneamento, Urbanismo e Conservação, apresente comportamento inadequado ao trabalho, ainda que não possa ser demitido;

**18.17.** Atender a todas as solicitações feitas pela Secretaria de Obras, Saneamento, Urbanismo e Conservação para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

**18.18** O retardamento na entrega do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

**18.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**18.20.** Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

**18.21.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento, alimentos e alojamentos de seus empregados e prepostos, necessários ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

**18.22.** Os funcionários deverão possuir capacidade física e qualificação técnica que os capacitem a executar os serviços inerentes ao objeto desta contratação;

**18.23.** A Contratada deverá manter, para execução de todos os serviços, a equipe correspondente na planilha de especificação e na Memória de Cálculo, fornecida pela contratante;

**18.24.** Todas as ferramentas e materiais para execução dos serviços descritos nos itens anteriores serão fornecidos pela CONTRATADA;

**18.25.** A Equipe terá, necessariamente, que contar com todos os funcionários, devidamente uniformizados, incluindo botas e demais equipamentos de segurança para a correta prestação dos serviços;

**18.26.** No caso de ocorrência de quebra de algum equipamento, as despesas da retirada, correrão por conta da Contratada, sem prejuízo de sua pronta substituição;

**18.27.** A critério da fiscalização, quando os serviços não forem executados em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, em horário e/ou dia diferentes dos programados para a execução dos serviços normais da equipe;

**18.28.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, em tempo hábil, todos equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's, que se fizerem necessários para a execução dos trabalhos, ao longo de toda a vigência contratual;

**18.29.** É de total responsabilidade da CONTRATADA, fornecer os E.P.I.s e E.P.C. em perfeitas condições e com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Quando o Fiscal do Contrato solicitar a troca ou outro tipo de E.P.I ou E.P.C, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a solicitação emitida por escrito do Fiscal do Contrato;

**18.30.** Os vícios aparentes devem ser sanados imediatamente, conforme a notificação pelo responsável pela fiscalização;

**18.31.** A empresa deve se responsabilizar pela existência de vícios ocultos, que venham a ser constatados após a execução dos serviços;

**18.32.** Os rejeitos, caso existam, devem ser dispostos de maneira a cumprir a legislação ambiental.

## 19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

**20.1.** Os Serviços serão atestados através de medições, conforme cronograma financeiro, que consiste na verificação pela fiscalização da CONTRATANTE, no local onde estão sendo realizados os serviços, de que os mesmos foram realizados conforme estabelecido neste Termo de Referência e demais documentos que fazem parte integrante do objeto licitatório.

**20.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da medição, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**20.3.** Após a aprovação da medição por parte da fiscalização será solicitada à CONTRATADA a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**20.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**20.5.** No caso de controvérsia entre a medição solicitada pela CONTRATADA e a atestada pela CONTRATANTE, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**20.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**20.7** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**20.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**20.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**Prazo de Pagamento**

**20.10.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Forma de Pagamento**

**20.11** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**20.12** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**20.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**20.14** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 02 de Julho de 2026.

_____

**TAINÁ DA CONCEIÇÃO BARROZO**
**Matrícula: 73383**
**Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência**

_____

**LUIZ FERNANDO MUZZI DE MIRANDA**
**Assinatura do Secretário**
**Matrícula: 72807**